



PELO FUTURO DO TRABALHO

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**

**DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO**

---

**CONVITE Nº 01/2021**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.789.474/0001-52, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, ambos com sede à Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria SUCORP n.º 005/2020 de 08 de maio de 2020, torna público que **na data, hora e local abaixo especificados**, fará realizar Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços alusivas à **CONVITE Nº 01/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regendo-se o processo seletivo pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

**ABERTURA:**

**DATA: 09/02/2021**

**HORA: 9 horas (horário local de Aracaju/SE)**

**LOCAL:**

**Sede do SESI/SENAI-DR/SE, localizado na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, Casa da Indústria, Centro Administrativo Albano Franco, nº 826, – Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015.**

**Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.**

**CONTATO:**

**Comissão Permanente de Licitação**

**E-mail: [cpl@fies.org.br](mailto:cpl@fies.org.br)**

## 1 - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento convocatório tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado das Unidades do Sesi/SENAI-DR/SE como também serviço de desinstalação e instalação, sob demanda, nos municípios de Aracaju/SE, Estância/SE, Santa Rosa de Lima/SE**, conforme especificações dispostas nos Anexos deste edital.

## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam todas as condições estabelecidas no presente Edital.

2.2. O (A) licitante poderá acompanhar todos os atos públicos da licitação e neles se manifestar, solicitando ou prestando esclarecimentos, requerendo o registro do que julgue conveniente na Ata da Sessão, bem como apresentando as impugnações e interpondo os recursos previstos em lei:

a) Através de seu representante legal, que deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, comprovando essa qualidade; ou,

b) Por intermédio de Procurador ou Preposto, cujos poderes para a prática dos atos mencionados no *caput* deverão constar de instrumento próprio, público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório.

2.2.1. A ausência de representante legal, de procurador ou de preposto devidamente credenciado pela Licitante não ocasionará a sua inabilitação, mas impedirá a sua manifestação durante as Sessões realizadas, tomando-se como válidas as deliberações adotadas pelos demais representantes credenciados, em relação aos atos em que lhe seja facultado opinar.

2.3. Será vedada a participação de empresas que:

2.3.1. Sejam declaradas inidôneas ou estejam inadimplentes com obrigações perante as entidades da FIES – Federação das Indústrias do Estado de Sergipe (SENAI e Sesi);

2.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com as entidades da FIES (SENAI e Sesi);

2.3.3. Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis e/ou Relação de Inidôneos do TCU;

2.3.4. Apresentem-se associadas ou em consórcio.

2.4. Caso os representantes das empresas não tenham condições de se apresentar pessoalmente na entrega dos envelopes, estes poderão ser encaminhados, via postal, até a data e hora prevista no preâmbulo deste edital.

### 3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintamente identificados com as letras “A” e “B”, separados e lacrados, contendo na face externa os seguintes e respectivos textos:

#### Envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/SE  
AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 01/2021  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: *(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)*

#### Envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇO:

AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/SE  
AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 01/2021  
PROPOSTA COMERCIAL: *(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)*

### 4 - DA HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE “A”)

4.1. A Documentação que deverá estar contida no Envelope “A”, destinada a comprovar que o (a) proponente está habilitado (a) para participar da Licitação, consistirá de:

4.1.1. Atos constitutivos, estatutos ou contrato social em vigor e todas as alterações, ou consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados perante o órgão competente, onde deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta Licitação. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores;

4.1.2. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

4.1.5. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica;

4.1.7. Cópia de Carteira de Identidade e CPF, **autenticadas**, de pelo menos um dos sócios da empresa licitante, ou documento oficial com foto. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores.

**Parágrafo único** - É obrigação da(s) licitante(s) vencedora(s) manter(em), durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

**4.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.**

4.3. A **CREDECIAL** de que trata o subitem 2.2 será entregue à Comissão Permanente de Licitação **FORA do envelope da HABILITAÇÃO**, a qual indicará a pessoa a ser credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva carteira de identidade ou documento oficial com foto, com plenos poderes para deliberações.

4.4. Quando a empresa licitante for representada pelo **próprio Sócio Administrador**, este deverá apresentar a **CREDECIAL** constituída de cópia do **Contrato Social e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto**.

4.5. A critério da Comissão de Licitação poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como ser efetuadas diligências, visando confirmar a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante para execução ou fornecimento do objeto do certame.

4.5.1. Em qualquer situação a CPL poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento dos documentos e propostas apresentadas.

4.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas**, sendo aceitos, também, aqueles emitidos exclusivamente pela *internet*. No caso em que os documentos não estejam autenticados, deverão ser apresentados os originais para conferência, no momento do certame. Não será levado em consideração qualquer documento remetido por *e-mail* que se destine à participação neste certame.

4.7. Os documentos de habilitação serão, no ato, rubricados em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

## 5 - DAS PROPOSTAS (ENVELOPES “B”)

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado, onde conste a denominação social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e dados bancários. Serão elaboradas no idioma pátrio, com especificações de preço em moeda corrente do país, em uma via, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou procurador do licitante, sob pena de desclassificação a critério da Comissão de Licitação.

5.1.1. A cotação de preço da proposta deve ser elaborada utilizando a tabela disposta no **Anexo I** deste edital;

5.1.2. A quantidade apresentada no **Anexo I** deste edital é estimativa para 12 (doze) meses, não obrigando o Sesi/Senai-DR/SE a solicitar os serviços em sua totalidade;

5.1.4. No preço deverão estar incluídas todas as despesas, tais como, salários, encargos sociais, impostos, taxas, transporte e todas as outras necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

5.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data fixada para o recebimento delas.

5.3. A proposta deverá conter o prazo da prestação do serviço que será durante **12 (doze) meses**, com data de início e término definidas em contrato.

5.4. Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

5.5. **Deverá ser apresentado dentro do Envelope “B”, no dia e hora da abertura do certame, juntamente com a Proposta de Preço, sob pena de desclassificação:**

5.5.1. **DECLARAÇÃO**, assinada por seu representante legal, em que a licitante se obriga a prestar o serviço definido no Edital e de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento.

5.5.2. No mínimo 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que ela tenha prestado serviço compatível com o objeto desse edital.

5.7. As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

## 6 - DA HABILITAÇÃO - JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL para proceder à sessão de instalação e recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA COMERCIAL, assim como, se for o caso, de seu respectivo julgamento.

6.2. No horário aprazado, o Presidente da CPL declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes A – HABILITAÇÃO e B – PROPOSTA COMERCIAL desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes das empresas que se fizerem presentes.

6.3. Os portadores dos envelopes ou representantes das Empresas (um por empresa) serão convidados para apresentar os respectivos instrumentos de credenciamento.

6.3.1. A Carta de Preposição ou Procuração que não venha a ser acolhida pela Comissão será devolvida ao portador e a empresa LICITANTE participará do Certame sem representação legal.

6.4. Após o credenciamento das LICITANTES, a CPL receberá os correspondentes envelopes: HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

6.5. A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura da proposta de preços, Envelope “B”, conforme disposto no Artigo 16 do Regulamento de Licitações do Sesi/Senai.

6.6. Será classificado no certame o licitante que atender as exigências de apresentação da proposta de preço e apresentar o **menor preço global**. Os demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da proposta de preços, serão classificados em ordem crescente de preço apresentado.

6.7. Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras, borrões ou emendas sendo, também, desconsideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste edital, assim como aquelas propostas manifestamente inexequíveis.

6.8. Não se admitirá PROPOSTA que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS dos demais LICITANTES. Ocorrendo estas hipóteses, serão as PROPOSTAS desclassificadas.

6.9. Após a classificação das propostas de preços, e após julgados eventuais questionamentos interpostos, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope “A” – Documento de Habilitação - exclusivamente do licitante classificado como primeiro colocado.

6.10. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais questionamentos, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no artigo 16, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e

Contratos do Sesi/SENAI, para que o seguinte classificado, que preencha as condições de habilitação, seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

**6.11.** As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos questionamentos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavrada em ata, se presente seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI, ou ainda por outro meio formal.

**6.12.** A proposta, uma vez apresentada, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI.

**6.13.** Evidenciando-se que o preço unitário e o preço total indicados na PROPOSTA COMERCIAL não correspondem entre si, **apenas o preço unitário será considerado pela CPL como válido**, e o total será retificado, de forma a conferir com aquele.

**6.13.1.** Havendo divergência evidenciada entre o quantitativo do item da proposta e do edital, a Comissão poderá corrigi-lo sendo o valor total retificado.

**6.14.** Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, com referência ao **menor preço global**, para efeito de desempate dentre elas, haverá sorteio a ser realizado na presença dos licitantes que, uma vez convocados, comparecerem ao ato.

**6.15.** A CPL somente procederá à adjudicação desta Licitação após o transcurso do prazo recursal ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todas as LICITANTES em promover recursos do julgamento das PROPOSTAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## 7 - DOS RECURSOS

**7.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL cabem recursos por escrito à Comissão de Licitação do Sesi/SENAI-DR/SE, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, na forma do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI.

**7.2.** Os recursos interpostos contra as decisões referentes à habilitação ou à inabilitação de licitantes, bem como aqueles pertinentes ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

**7.3.** Interposto(s) o(s) recurso(s), o fato será comunicado às demais proponentes para, se quiserem, impugná-lo(s) no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**7.4.** Qualquer impugnação ou esclarecimento a este instrumento só poderá ser feita em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame.

7.5. Os recursos serão julgados pelo Diretor Regional ou por quem este delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.6. É defeso a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

7.7. **Não serão conhecidos os recursos interpostos via e-mail, como também aqueles fora do prazo legal.**

7.8. A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação no local indicado neste Edital, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07 às 11 horas e das 13 às 15 horas.

7.9. Os recursos deverão ser:

7.9.1. Impressos em papel timbrado e devidamente fundamentados;

7.9.2. Assinados pelo representante da licitante, ou procurador habilitado;

7.9.3. Protocolados na Sede do Sesi/Senai-DR/SE, instalado na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Centro Administrativo Dr. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE.

7.10. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de começo e incluir-se-á o do vencimento. Porém, caso o início ou término do prazo venha cair em dia de sábado, domingo ou feriado ou ainda em dia sem expediente no Sesi/Senai-DR/SE, o início ou o fim ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

7.11. A apresentação da proposta, sem que haja prévia impugnação aos termos do edital, implicará automaticamente na aceitação plena das condições nele estipuladas, bem como dos preceitos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.

## 8 - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Homologada esta Licitação, o seu objeto poderá ser contratado com a Adjudicada.

8.2. Em caso de contratação, a LICITANTE, adjudicatária, depois de convocada pelo Sesi/Senai-DR/SE, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, desde que atendidas todas as exigências do Edital, **inclusive mantendo seus documentos de habilitação vigentes, conforme itens 4.1.3 a 4.1.6.**

8.2.1. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a assinatura do instrumento, como também a não apresentação da regularidade de habilitação, será facultado ao Sesi/Senai-DR/SE revogar esta licitação ou convidar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.



**8.3.** Caso a adjudicatária, uma vez convocada a assinar o Termo de Contrato, vier a desistir de celebrar o Instrumento, ser-lhe-á atribuída a penalidade de suspensão temporária de licitar com o Sesi/SENAI-DR/SE pelo período de até **2 (dois) anos consecutivos**, respeitado o direito de recurso com efeito devolutivo.

**8.4.** A LICITANTE que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Sesi/SENAI-DR/SE, se façam necessários nos serviços objeto desta licitação, até o limite estabelecido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI.

## **9 – DO SERVIÇO, DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** Os serviços cotados neste edital deverão ser prestados durante **12 (doze) meses**, nos endereços indicados abaixo, respeitando os dias e horários estabelecidos:

### **SESI-DR/SE**

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

- **Sede do Sesi-DR/SE**  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Centro Administrativo Dr. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju –SE
- **Centro de Saúde Maria Virginia Leite Franco**  
Rua Jane Bonfim, s/nº, Bairro Santos Dumont, Aracaju – SE.
- **CEFEM – Centro de Educação do Ensino Fundamental e Médio Jair Meneguelli**  
Av. Tancredo Neves, 5600, Bairro América, Aracaju – SE.
- **Escola de Ensino Fundamental Roberto Simonsen**  
Rua Pará, s/nº, Bairro 18 do Forte, Aracaju – SE.
- **Centro Educacional Sesinho**  
Av. Simeão Sobral, nº 301, Bairro Industrial, Aracaju – SE.
- **Escola de Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora de Guadalupe**  
Rua do Pompeu, nº 145, Bairro Centro, Estância – SE.
- **Escola de Ensino Fundamental e Médio João Batista Rocha**  
Rua Raimundo Silveira Souza, nº 512, Bairro Centro, Estância – SE.
- **Complexo Desportivo do Sesi**  
Rua João Ávila Neto, s/nº, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju – SE.
- **Ginásio de Esportes Augusto Franco - Aracaju**  
Av. Caçula Barreto, nº 401, Bairro Farolândia, Aracaju – SE.

- **Creche Maria Celi Prado de Oliveira**  
Av. Filadelfo Alves de Lima, s/nº, Bairro Centro, Santa Rosa de Lima – SE.
- **Indústria do Conhecimento**  
Praça Antônio Dantas do Prado, s/nº, Bairro Centro, Santa Rosa de Lima – SE.

### **SENAI-DR/SE**

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

- **Sede do SENAI-DR/SE**  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Centro Administrativo Dr. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju –SE
- **CETAF-AJU – Centro de Educação e Tecnologia Albano Franco - Aracaju**  
Av. Tancredo Neves, nº 2001, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju – SE.
- **CETAF-EST – Centro de Educação e Tecnologia Albano Franco - Estância**  
Rua Raimundo Silveira Souza, nº 512, Bairro Centro, Estância – SE.
- **CETCC – Centro de Educação e Tecnologia Coelho e Campos**  
Rua Propriá, nº 201, Bairro Centro, Aracaju – SE.
- **CETICC – Centro de Educação e Tecnologia Integrado da Construção Civil**  
Av. Tancredo Neves, nº 5600, Bairro América, Aracaju – SE.

**9.1.1.** Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir a prestação do serviço objeto desta licitação são de responsabilidade da Contratada, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**9.1.2.** A licitante que vier a ser contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente ao SESI/SENAI-DR/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na prestação do serviço.

**9.2.** Caberá a Contratada disponibilizar 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pela Contratante.

**9.3.** Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações constantes nos **Anexos I, II e III**. Se a licitante prestar os serviços a ela adjudicados, com especificações diferentes, o SESI/SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição da contratada para substituição/correção.

**9.4.** Os serviços mesmo que executados e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de falha, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

**9.5.** Será considerada como recusa formal da Contratada a não prestação do serviço após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do Sesi/SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pela contratada, através de ofício, devidamente protocolado na sede do Sesi/SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo.

**9.6.** Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pelo Sesi/SENAI-DR/SE como justificados, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

**9.7.** A Contratada deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Unidade do Sesi/SENAI-DR/SE, e entregá-las até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação do serviço.

**9.7.1. Não serão recebidas Notas Fiscais emitidas entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês.**

**9.8.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

**9.9.** A solicitação de pagamento da Contratada ficará subordinada ainda a apresentação das Notas Fiscais acompanhadas de relatório, contendo a descrição dos serviços prestados, quantidade, preços unitários e toda a documentação atualizada apresentada do item 4.1.3 ao item 4.1.6 deste edital.

**9.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o INPC da Fundação Getúlio Vargas.

**9.11.** O Sesi/SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

**9.12.** O Sesi/SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada nos termos deste edital.

**9.13.** Havendo necessidade de reajuste de preço fixado, a Contratada poderá solicitar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que justificado, o qual deverá ser analisado pela Direção Regional, podendo ou não ser aprovado. Durante essa solicitação os preços praticados vigentes deverão ser mantidos.

## **10 - DO TERMO CONTRATUAL**

**10.1.** As obrigações decorrentes da adjudicação do objeto licitado serão instrumentalizadas através de **Contratos de Prestação de Serviços**, firmados com o Sesi-DR/SE e com o SENAI-DR/SE, conforme minutas apresentadas nos **Anexos IV e V** deste edital.

**10.2.** As obrigações decorrentes desta Licitação, as cláusulas e condições definidas no presente Edital serão consideradas como parte integrante do Contrato, obrigando-se o licitante pela sua integral observância até que se finde a relação jurídica celebrada.

**10.3.** O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas aos serviços executados, especialmente aquela relacionada com a qualidade deles.

## **11 - DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 8.2, acarretará a critério da Administração do Sesi/Senai-DR/SE, a cominação de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor homologado independentemente da aplicação de outras sanções legais. A partir do trigésimo primeiro dia será considerado inexecução total do contrato.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Pedido de Compra, o Sesi/Senai-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I - Advertência desde que a Contratada tenha sido comunicada por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo Sesi/Senai-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pela Contratante;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a 2ª advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do Sesi/Senai (FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto do Contrato;

b) Se a adjudicatária apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação;

c) Se a adjudicatária se recusar a assinar o contrato, deixando expirar o prazo para tanto estabelecido neste Edital.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do Sesi/Senai (FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando a adjudicatária tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando a adjudicatária demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do Sesi/SENai em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando a adjudicatária praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

**11.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**11.4.** A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do Sesi/SENai-DR/SE, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**11.5.** Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas importará em rescisão por culpa da Contratada.

**11.6.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.7.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.8.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o Sesi/SENai-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova Licitação, ou contratar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do Licitante vencedor.

**11.9.** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENai.

## **12 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação originada desta licitação serão custeadas com os recursos consignados na seguinte classificação orçamentária:

### **SESI-DR/SE**

#### **SEDE**

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380204

**Classe de Valor:** 040101010101

**Conta Orçamentária:** 3.1010611002

#### **CEFEM**

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380401

**Classe de Valor:** 030310010101

**Conta Orçamentária:** 3.1010611002

ROBERTO SIMONSEN

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380402

**Classe de Valor:** 030310010101

**Conta Orçamentária:** 3.1010611002

SESINHO

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380403

**Classe de Valor:** 030310010101

**Conta Orçamentária:** 3.1010611002

GUADALUPE

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380405

**Classe de Valor:** 030310010101

**Conta Orçamentária:** 3.1010611002

JOÃO BATISTA DA ROCHA

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380406

**Classe de Valor:** 030310010101

**Conta Orçamentária:** 3.1010611002

CENTRO DE SAÚDE

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380412

**Classe de Valor:** 030403100101

**Conta Orçamentária:** 3.1010611002

COMPLEXO DESPORTIVO

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380413

**Classe de Valor:** 030403100101

**Conta Orçamentária:** 3.1010611002

GINÁSIO ARACAJU

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380414

**Classe de Valor:** 030601030701

**Conta Orçamentária:** 3.1010611002

CRECHE

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380423

**Classe de Valor:** 030301010101

**Conta Orçamentária:** 3.1010611002

INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380410

**Classe de Valor:** 030307010301

**Conta Orçamentária:** 3.1010611002

SENAI-DR/SE

SEDE

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380204

**Classe de Valor:** 040101010101

**Conta Orçamentária:** 31010611002

CETCC

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380402

**Classe de Valor:** 030710010101

**Conta Orçamentária:** 31010611002

SCM

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380407

**Classe de Valor:** 030303020201

**Conta Orçamentária:** 31010611002

CETAF-EST

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380403

**Classe de Valor:** 030710010101

**Conta Orçamentária:** 31010611002

CETAF-AJU

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380404

**Classe de Valor:** 030710010101

**Conta Orçamentária:** 31010611002

CETICC

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380405

**Classe de Valor:** 030710010101

**Conta Orçamentária:** 31010611002

## 13 - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

13.1. Os licitantes deverão cumprir, durante a vigência do contrato oriundo desta licitação, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado do contrato com a sustação imediata de qualquer desembolso.

## 14 - DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Fica reservado à Direção Regional do Sesi/Senai-DR/SE o direito de alterar as quantidades, anular, homologar total ou parcialmente esta licitação.

14.2. A revogação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, e induz a nulidade do contrato.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, reabrir-se-á a sua contagem, usando-se para divulgação os meios utilizados no início, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

15.2. A Comissão Permanente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos através de fax ou e-mail, enviando cópia da consulta e da resposta a todos os interessados que tenham retirado o Edital.

15.2.1. A Comissão de Licitação poderá expedir e encaminhar todo e qualquer comunicado relacionado ao processo licitatório, de interesse das Licitantes, através de e-mail, carta, ou ainda, publicação em veículo da imprensa local, sendo considerada válida tal comunicação, inclusive, para efeito de contagem de prazos de impugnação ou oferta de recursos previstos no Regulamento de Licitações Contratos do Sesi/Senai.

15.2.2. Para efetuar os comunicados previstos no subitem anterior, a Comissão de Licitação observará os endereços, telefones e demais dados informados pela Licitante, não se responsabilizando pelo extravio da informação em razão de equívoco nas informações prestadas ou de modificação intercorrente quando não tenha sido devidamente comunicada por escrito.

15.3. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, ouvindo em qualquer hipótese o Senhor Diretor Regional, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.

15.4. Não havendo expediente no Sesi/Senai-DR/SE na data designada para o recebimento dos envelopes, eles serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

15.5. A Comissão não se responsabilizará e não levará em consideração envelopes entregues fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, nem pelo extravio de documentos ou propostas que não tenham sido entregues pessoalmente.

15.6. Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.7. Faz parte deste instrumento convocatório:

- a) ANEXO I – TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA (cotação de preço)
- b) ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS
- c) ANEXO III – RELAÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO
- d) ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SESI-DR/SE
- e) ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SENAI-DR/SE

Aracaju - SE, 02 de fevereiro de 2021.

---

**ANTÔNIO CABRAL NETO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Instituído pela Portaria n.º 005/2020 SUCORP  
de 08 de maio de 2020

---

**PAULO SÉRGIO DE ANDRADE BERGAMINI**

Diretor Regional do SENAI-DR/SE  
Instituído pela Portaria n.º 10/2008 CNI  
de 10 de dezembro de 2008

---

**EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA**

Diretor Regional do SESI-DR/SE  
Termo de Posse da Diretoria FIES  
de 09 de maio de 2019



## ANEXO I

**TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado do SESI/SENAI-DR/SE referente a limpeza (retirar o aparelho para jateamento e após feito recolocar no local) dos filtros e das unidades evaporadora e condensadora com produtos antibactericidas e jateamento com água, em Aracaju, Estância e Santa Rosa de Lima. (conforme especificações dispostas nos Anexos II e III)	UN	1020		
2	Serviço de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.	UN	20		
3	Serviço de instalação de aparelhos de ar-condicionado com substituição de tubulação de cobre, com até 6 metros, reoperação de gás, calços de borracha e serviço de drenagem com utilização de cano PVC, joelho e canaletas.	UN	20		
<b>VALOR GLOBAL (R\$):</b>					

**OBSERVAÇÕES:**

1. Os preços da tabela acima devem ser apresentados em Reais (R\$);
2. As quantidades apresentadas na tabela acima são estimativas, não obrigando o SESI/SENAI-DR/SE a solicitá-las em sua totalidade.

**LEGENDA:**

UN - Unidade

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

1. Os serviços cotados serão executados durante 12 (doze) meses;
2. Cronograma mensal emitido pelas Unidades do SESI/SENAI-DR/SE indicando os locais e os aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações e relação dos equipamentos;
3. A empresa contratada arcará com todas as despesas referentes ao fornecimento da mão de obra para execução do serviço, inclusive com as de cunho previdenciário e trabalhista, que correrão por sua conta e riscos exclusivos, como também é de sua responsabilidade todos os custos diretos e indiretos, custo de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização, estando incluídos nos preços unitários propostos;
4. Vão ser realizadas 2 (duas) manutenções em cada aparelho de ar-condicionado em um intervalo de realização de 6 (seis) meses;
5. Os serviços serão realizados nos municípios de Aracaju, Estância e Santa Rosa de Lima;
6. Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações dispostas na descrição do serviço;
7. O serviço mesmo que executado e recebido ficará sujeito à reparação ou substituição pela Contratada desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;
8. Após o final de cada serviço realizado deverá ser emitido um laudo técnico do equipamento, ficando uma via na Unidade onde foi executado o serviço;
9. Para realização do serviço, o local no qual o aparelho está instalado deverá ser isolado. Após a realização, o local deverá ser entregue nas mesmas condições de limpeza em que se encontrava, sem resíduos.

## ANEXO III

**RELAÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**

SENAI - MATRIZ				42
ITEM	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA	LOCAL	MARCA
1	Ar condicionado Samsung Split	9.000 BTUS	Sala de Som do Auditório Ext	Samsung
2	Ar condicionado Midea N° 02	60.000 BTUS	Recepção do Auditório exter	Midea
3	Ar condicionado Midea N° 03	60.000 BTUS	Auditório Exter	Midea
4	Ar condicionado Midea N° 04	60.000 BTUS	Auditório Exter	Midea
5	Ar condicionado Midea N° 05	60.000 BTUS	Auditório Exter	Midea
6	Ar condicionado Midea N° 07	60.000 BTUS	Auditório Exter	Midea
7	Ar condicionado Midea N° 08	60.000 BTUS	Auditório Exter	Midea
8	Ar condicionado Midea N 09	60.000 BTUS	Auditório Exter	Midea
9	Ar condicionado Samsung Split N° 13	9.000 BTUS	Auditório Exter	Samsung
10	Ar condicionado Samsung Split N° 12	9.000 BTUS	Auditório Exter Palco	Samsung
11	Ar condicionado Samsung Split	9.000 BTUS	Aditório exter banheiro M	Samsung
12	Ar condicionado Samsung Split	9.000 BTUS	Auditorio exter. Banheiro F	Samsung
13	Ar condicionado Samsung Split	9.000 BTUS	Auditório Exter Camarim	Samsung
14	Ar condicionado Coolix	48.000 BTUS	Refeitório	Coolix
15	Ar Condicionado Hitach	60.000 BTUS	Refeitório	Hitach
16	Ar condicionado Hitach	60.000 BTUS	Refeitório	Hitach
17	Ar condicionado Hitach	60.000 BTUS	Refeitório	Hitach
18	Ar condicionado York Total Ar	24.000 BTUS	Sala de Informática	York
19	Ar condicionado KOMECO N° 01	60.000 BTUS	S. do servidor de infomática	Rheem
20	Ar condicionado KOMECO K-7	48.000 BTUS	S. do servidor de infomática	Rheem
21	Ar condicionado Split Silentia	30.000 BTUS	Sala da superitedência FIES	Silentia
22	Ar condicionado Split Consul Bem estar	24.000 BTUS	Recepção da presidência	Consul
23	Ar condicionado Gree	10.000 BTUS	Auditoria da Federação	Gree
24	Ar condicionado Elgin	12.000 BTUS	Anexo superitendência FIES	Elgin
25	Ar condicionado Totaline	7.000 BTUS	Secretaria executiva FIES	Totaline
26	Ar condicionado Segtron	36.000 BTUS	Sala da Presidência do FIES	Segtron
27	Ar condicionado Komeco Split	36.000 BTUS	Superitendência Corporativa	Komeco
28	Ar condicionado Rheem Split	24.000 BTUS	RH setor de folha de pag. IEL	Rheem
29	Ar condicionado Gree	24.000 BTUS	RH IEL	Gree
30	Ar condicionado de Janela Springer Carrier	24.000 BTUS	RH do FIES	Springer
31	Ar condicionado Gree	24.000 BTUS	Setor financeiro	Gree
32	Ar condicionado Komeco Split	9.000 BTUS	copa 3° andar	Komeco
33	Ar condicionado Split York Total Ar	48.000 BTUS	Auditório da Federação	York
34	Ar Condicionado TR	35TR	1° Andar	Trane
35	Ar Condicionado TR	30TR	1° Andar	Trane
36	Ar Condicionado TR	35TR	2° Andar	Trane
37	Ar Condicionado TR	30TR	2° Andar	Trane

38	Ar Condicionado TR	35TR	3º Andar	Trane
39	Ar Condicionado TR	30TR	3º Andar	Trane
40	Condicionador de AR KOS12FCHX-DCRE	12.000 BTUS	COPA 2º ANDAR	Komeco
41	Condicionador de AR KOS12FCHX-DCRE	12.000 BTUS	COPA 1º ANDAR	Komeco
42	Condicionador de AR KOS12FCHX-DCRE	12.000 BTUS	FIES	Komeco
<b>CETAF-EST</b>			<b>18</b>	<b>JBR</b> <b>19</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA	LOCAL	MARCA
43	AR CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	SALA DE AULA Nº 03	COOLIX
44	AR CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	LAB. INFORMÁTICA - SESI 04	KOMEKO
45	AR CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	SALA DE AULA Nº 05	KOMEKO
46	AR CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	SALA DE AULA Nº 06	KOMEKO
47	AR CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	SALA DE AULA Nº 07	COOLIX
48	AR CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	SALA DE AULA Nº 08	MIDEA
49	AR CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	SECRETARIA	KOMEKO
50	AR CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	SALA DE AULA Nº 09	COOLIX
51	AR CONDICIONADO SPLIT TETO	60.000 BTUS	ÁREA PEDAGOGICA Nº21	KOMEKO
52	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	60.000 BTUS	SALA LAB. INFORMÁTICA Nº 22	KOMEKO
53	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	60.000 BTUS	SALA LAB. ROBÓTICA Nº 23	KOMEKO
54	AR CONDICIONADO SPLIT TETO	60.000 BTUS	SALA DOS PROFESSORES Nº 25	KOMEKO
55	AR CONDICIONADO SPLIT TETO	60.000 BTUS	SALA DE AULA Nº 26	KOMEKO
56	AR CONDICIONADO SPLIT TETO	60.000 BTUS	SALA DE AULA Nº 27	KOMEKO
57	AR CONDICIONADO SPLIT TETO	60.000 BTUS	SALA DE AULA Nº 28	KOMEKO
58	AR CONDICIONADO SPLIT TETO	60.000 BTUS	SALA DE AULA Nº 29	KOMEKO
59	AR CONDICIONADO SPLIT TETO	60.000 BTUS	SALA DE AULA Nº 30	KOMEKO
60	AR CONDICIONADO SPLIT TETO	60.000 BTUS	SALA DE AULA Nº 31	KOMEKO
61	AR CONDICIONADO SPLIT TETO	60.000 BTUS	SALA DE AULA Nº 32	KOMEKO
62	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	SALA DE AULA Nº 12	KOMEKO
63	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	SALA DE AULA Nº 13	YORK
64	AR CONDICIONADO SPLIT TETO	60.000 BTUS	LABORATÓRIO DE MANUTENÇÃO 14	KOMEKO
65	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	LABORATÓRIO DE MANUTENÇÃO 14	YORK
66	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	LABORATÓRIO DE REDES 15	KOMEKO
67	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	SALA DE AULA Nº 16	KOMEKO
68	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA Nº 17	YORK
69	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	30.000 BTUS	SALA DE AULA Nº 19	CARRIER
70	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	SALA DE AULA Nº 20	KOMEKO
71	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	18.000 BTUS	ADMINISTRATIVO	KOMEKO
72	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	SALA DO SERVIDOR	ELGIN
73	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTU's	BIBLIOTECA	YORK
74	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	18.000 BTUS	SALA DA OLIMPÍADA	KOMEKO

75	AR CONDICIONADO SPLIT TETO	60.000 BTUS	AUDITÓRIO	KOMEKO
76	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	60.000 BTUS	AUDITÓRIO	KOMEKO
77	AR CONDICIONADO SPLIT TETO	36.000 BTUS	SALA DE AULA ELETRICIDADE	KOMEKO
78	AR CONDICIONADO SPLIT TETO	36.000 BTUS	SALA DE AULA METAL MECÂNICA	KOMEKO
79	AR CONDICIONADO SPLIT TETO	60.000 BTUS	SALA LAB. ELETROMECAÂNICA Nº 24	KOMEKO
<b>CENTRO DE SAÚDE MARIA VIRGÍNIA LEITE FRANCO</b>				<b>34</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA	LOCAL	MARCA
80	Ar Condicionado SPLIT	12.000 BTUS	Unidade de Saúde Fixa do SESI-DR/SE Rua Jane Bonfim, S/N – Bairro Santos Dumont Av. Euclides Figueiredo.	KOMEKO
81	Ar Condicionado SPLIT	12.000 BTUS	Unidade de Saúde Fixa do SESI-DR/SE Rua Jane Bonfim, S/N – Bairro Santos Dumont Av. Euclides Figueiredo.	KOMEKO
82	Ar Condicionado SPLIT	12.000 BTUS	Unidade de Saúde Fixa do SESI-DR/SE Rua Jane Bonfim, S/N – Bairro Santos Dumont Av. Euclides Figueiredo.	RHEEM
83	Ar Condicionado Tipo Janela	12.000 BTUS	Unidade Móvel Odontológica, atualmente localizada na SESINHO - Clube do Trabalhador, Av. Simeão Sobral - Bairro Industrial.	LG
84	Ar Condicionado SPLIT	12.000 BTUS	FIES - Federação das Indústrias do Estado de Sergipe, Centro Administrativo de Aracaju, Capucho, Aracaju- SE.	KOMEKO
85	Ar Condicionado SPLIT	12.000 BTUS	Unidade Móvel Odontológica, atualmente localizada na Hydra Corona, Rua Guaporé, nº 527 - Siqueira Campos.	KOMEKO
86	Ar Condicionado SPLIT	12.000 BTUS	Unidade Móvel Odontológica, atualmente localizada na Escola de Ensino Fundamental - Sesi Roberto Simonsen	KOMEKO
87	Ar Condicionado SPLIT	18.000 BTUS	Unidade Móvel Odontológica, atualmente localizada na Construtora Nassal, Garden Park, localizada no bairro Inácio Barbosa, Rua Projetada com via férrea Nº 127.	KOMEKO
88	Ar Condicionado SPLIT	12.000 BTUS	Unidade Móvel Odontológica, atualmente localizada na Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, Rua Campo do Brito, 331 - Praia 13 de Julho, Aracaju/SE.	KOMEKO

89	Ar Condicionado SPLIT	18.000 BTUS	Unidade Móvel Odontológica, atualmente localizada na Escola do Sesi João Batista da Rocha Av. Raimundo Silveira Sousa, 512 - Centro - Estância (SE)	KOMEKO
90	Ar Condicionado SPLIT	12.000 BTUS	Unidade Móvel Odontológica, atualmente localizada no SESINHO - Núcleo I (Anexo ao Ginásio do Sesi no Conjunto Augusto Franco), Av. Canal 3, bairro Farolândia, Conjunto Augusto Franco.	KOMEKO
91	Ar Condicionado Tipo Janela	12.000 BTUS	Unidade Móvel Odontológica, atualmente localizada no CEFEM - Centro de Educação de ENS.FUNDAMENTAL E Médio do Sesi Jair Meneguelli, Av. Tancredo Neves nº 5.600 - Aracaju	KOMEKO
92	Ar Condicionado Tipo Janela	12.000 BTUS	Unidade Móvel do Sesi atualmente localizada na FIES - Federação das Indústrias do Estado de Sergipe, Centro Administrativo de Aracaju, Capucho, Aracaju-SE.	LG/Gold Protection
93	Ar Condicionado Tipo Janela	12.000 BTUS	Unidade Móvel do Sesi atualmente localizada na FIES - Federação das Indústrias do Estado de Sergipe, Centro Administrativo de Aracaju, Capucho, Aracaju-SE.	LG/Gold Protection
94	Ar Condicionado Tipo Janela	12.000 BTUS	Unidade Móvel do Sesi atualmente localizada na FIES - Federação das Indústrias do Estado de Sergipe, Centro Administrativo de Aracaju, Capucho, Aracaju-SE.	LG/Gold Protection
95	Ar Condicionado Tipo Janela	12.000 BTUS	Unidade Móvel do Sesi atualmente localizada na FIES - Federação das Indústrias do Estado de Sergipe, Centro Administrativo de Aracaju, Capucho, Aracaju-SE.	Consul
96	Ar Condicionado Tipo Janela	12.000 BTUS	Unidade Móvel do Sesi atualmente localizada na FIES - Federação das Indústrias do Estado de Sergipe, Centro Administrativo de Aracaju, Capucho, Aracaju-SE.	Consul
97	Ar Condicionado Tipo Janela	12.000 BTUS	Unidade Móvel do Sesi atualmente localizada na FIES - Federação das Indústrias do Estado de Sergipe, Centro Administrativo de Aracaju, Capucho, Aracaju-SE.	Consul
98	Ar Condicionado Tipo Janela	12.000 BTUS	Unidade de Saúde Fixa do Sesi-DR/SE Rua Jane	CARRIER

			Bonfim, S/N – Bairro Santos Dumont Av. Euclides Figueiredo.	
99	Ar Condicionado SPLIT	12.000 BTUS	Unidade de Saúde Fixa do SESI-DR/SE Rua Jane Bonfim, S/N – Bairro Santos Dumont Av. Euclides Figueiredo.	ELGIN
100	Ar Condicionado SPLIT	12.000 BTUS	Unidade de Saúde Fixa do SESI-DR/SE Rua Jane Bonfim, S/N – Bairro Santos Dumont Av. Euclides Figueiredo.	MIDEA
101	Ar Condicionado Tipo Janela	21.000 BTUS	Unidade de Saúde Fixa do SESI-DR/SE Rua Jane Bonfim, S/N – Bairro Santos Dumont Av. Euclides Figueiredo.	ELGIN
102	Ar Condicionado Tipo Janela	21.000 BTUS	Unidade de Saúde Fixa do SESI-DR/SE Rua Jane Bonfim, S/N – Bairro Santos Dumont Av. Euclides Figueiredo.	ELGIN
103	Ar Condicionado Tipo Janela	21.000 BTUS	Unidade de Saúde Fixa do SESI-DR/SE Rua Jane Bonfim, S/N – Bairro Santos Dumont Av. Euclides Figueiredo.	ELGIN
104	Ar Condicionado Tipo Janela	21.000 BTUS	Unidade de Saúde Fixa do SESI-DR/SE Rua Jane Bonfim, S/N – Bairro Santos Dumont Av. Euclides Figueiredo.	ELGIN
105	Ar Condicionado Tipo Janela	21.000 BTUS	Unidade de Saúde Fixa do SESI-DR/SE Rua Jane Bonfim, S/N – Bairro Santos Dumont Av. Euclides Figueiredo.	GREE
106	Ar Condicionado Tipo Janela	12.000 BTUS	Unidade de Saúde Fixa do SESI-DR/SE Rua Jane Bonfim, S/N – Bairro Santos Dumont Av. Euclides Figueiredo.	CARRIER
107	Ar Condicionado Tipo Janela	21.000 BTUS	Unidade de Saúde Fixa do SESI-DR/SE Rua Jane Bonfim, S/N – Bairro Santos Dumont Av. Euclides Figueiredo.	ELGIN
108	Ar Condicionado Tipo Janela	21.000 BTUS	Unidade de Saúde Fixa do SESI-DR/SE Rua Jane Bonfim, S/N – Bairro Santos Dumont Av. Euclides Figueiredo.	ELGIN
109	Ar Condicionado Tipo Janela	21.000 BTUS	Unidade de Saúde Fixa do SESI-DR/SE Rua Jane Bonfim, S/N – Bairro Santos Dumont Av. Euclides Figueiredo.	GREE

110	Ar Condicionado Tipo Janela	12.000 BTUS	Unidade de Saúde Fixa do SESI-DR/SE Rua Jane Bonfim, S/N – Bairro Santos Dumont Av. Euclides Figueiredo.	GREE
111	Ar Condicionado Tipo Janela	12.000 BTUS	Unidade de Saúde Fixa do SESI-DR/SE Rua Jane Bonfim, S/N – Bairro Santos Dumont Av. Euclides Figueiredo.	Carrier
112	Ar Condicionado Tipo SPLIT	58.000 BTUS	Unidade de Saúde Fixa do SESI-DR/SE Rua Jane Bonfim, S/N – Bairro Santos Dumont Av. Euclides Figueiredo.	RHEEM
113	Ar Condicionado Tipo SPLIT	30.000 BTUS	Unidade de Saúde Fixa do SESI-DR/SE Rua Jane Bonfim, S/N – Bairro Santos Dumont Av. Euclides Figueiredo.	RHEEM
<b>CETICC</b>				<b>23</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA	LOCAL	MARCA
114	Split tipo piso teto trifásico	60.000 BTUS	Sala 28	Komeco
115	Split tipo piso teto trifásico	60.000 BTUS	Sala 29	Komeco
116	Split tipo piso teto trifásico	60.000 BTUS	Sala 30	Komeco
117	Split tipo piso teto trifásico	60.000 BTUS	Sala 31	Komeco
118	Split tipo piso teto trifásico	36.000 BTUS	Sala 32	Komeco
119	Split tipo piso teto trifásico	36.000 BTUS	Sala 33	Komeco
120	Split tipo piso teto trifásico	30.000 BTUS	Sala 34	Rheem
121	Split tipo piso teto bifásico	55.000 BTUS	Sala 35	Komeco
122	Split tipo piso teto bifásico	55.000 BTUS	Sala 36	Komeco
123	Split tipo piso teto trifásico	60.000 BTUS	Sala Desenho A	Komeco
124	Split tipo piso teto trifásico	60.000 BTUS	Sala Desenho B	Komeco
125	Split tipo piso teto bifásico	30.000 BTUS	Lab. Aut. Predial	Midea
126	Split tipo piso teto bifásico	30.000 BTUS		Rheem
127	Split tipo piso teto bifásico	36.000 BTUS	Lab. Informática A	Rheem
128	Split tipo piso teto bifásico	36.000 BTUS		Rheem
129	Split tipo piso teto bifásico	55.000 BTUS	Lab. Informática B	Komeco
130	Split tipo piso teto trifásico	48.000 BTUS	Administrativo	Coolix
131	Split tipo unidade interna	24.000 BTUS	Sala de Prensa	Midea
132	Split tipo unidade interna	24.000 BTUS	Lab. Ef. Energética	Midea
133	Split tipo unidade interna	18.000 BTUS	Administração LEMC	Midea
134	Split tipo unidade interna	24.000 BTUS		Midea
135	Split tipo piso teto trifásico	36.000 BTUS	Lab. Solos	Komeco
136	Split tipo unidade interna	24.000 BTUS	LEMC	Midea



CEFEM				46
ITEM	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA	LOCAL	MARCA
137	Split tipo piso teto trifásico	60.000 BTUS	Sala 16	Komeco
138	Split tipo piso teto trifásico	60.000 BTUS	Sala 17	Midea
139	Split tipo piso teto trifásico	60.000 BTUS	Sala 18	Komeco
140	Split tipo piso teto trifásico	60.000 BTUS	Sala 19	Midea
141	Split tipo piso teto trifásico	60.000 BTUS	Sala 20	Komeco
142	Split tipo piso teto trifásico	60.000 BTUS	Sala 21	Komeco
143	Split tipo piso teto trifásico	60.000 BTUS	Sala 22	Komeco
144	Split tipo piso teto trifásico	60.000 BTUS	Sala 23	Komeco
145	Split tipo piso teto trifásico	60.000 BTUS	Sala 24	Komeco
146	Split tipo piso teto trifásico	60.000 BTUS	Sala 25	Komeco
147	Split tipo piso teto trifásico	60.000 BTUS	Sala 26	Komeco
148	Split tipo piso teto trifásico	60.000 BTUS	Sala 27	Komeco
149	Split tipo piso teto trifásico	48.000 BTUS	Cozinha Brasil	Carrier
150	Split tipo piso teto trifásico	60.000 BTUS	Gerência Educação	Komeco
151	Split tipo piso teto trifásico	60.000 BTUS	Sala 01	Komeco
152	Split tipo piso teto trifásico	48.000 BTUS	Sala 04	Komeco
153	Split tipo piso teto bifásico	48.000 BTUS	Sala 05	Komeco
154	Split tipo piso teto trifásico	48.000 BTUS	Sala 06	Komeco
155	Split tipo piso teto trifásico	48.000 BTUS	Sala 07	Komeco
156	Split tipo piso teto trifásico	48.000 BTUS	Sala 08	Komeco
157	Split tipo piso teto bifásico	48.000 BTUS	Sala 09	Komeco
158	Split tipo piso teto trifásico	48.000 BTUS	Sala 10	Komeco
159	Split tipo piso teto trifásico	36.000 BTUS	Sala 11	Rheem
160	Split tipo piso teto trifásico	48.000 BTUS	Sala 12	Komeco
161	Split tipo piso teto trifásico	48.000 BTUS	Sala 13	Komeco
162	Split tipo piso teto trifásico	48.000 BTUS	Sala 14	Komeco
163	Split tipo piso teto trifásico	60.000 BTUS	Lab. Robótica	Komeco
164	Split tipo piso teto trifásico	60.000 BTUS	Lab. Games	Komeco
165	Split tipo piso teto trifásico	60.000 BTUS	Lab. Informática II	Carrier
166	Split tipo piso teto bifásico	36.000 BTUS	Servidor	Komeco
167	Split tipo piso teto trifásico	60.000 BTUS	Auditório	Midea
168	Split tipo piso teto trifásico	60.000 BTUS		Midea
169	Split tipo piso teto trifásico	60.000 BTUS		Midea
170	Split tipo piso teto trifásico	60.000 BTUS	Biblioteca	Komeco
171	Split tipo piso teto bifásico	24.000 BTUS	Direção	Komeco
172	Split tipo piso teto bifásico	36.000 BTUS	Psicologia	Midea
173	Split tipo piso teto trifásico	60.000 BTUS	Lab. Informática I	Carrier
174	Split tipo piso teto trifásico	48.000 BTUS	Sl. Professores	Komeco
175	Split tipo piso teto trifásico	60.000 BTUS	Secretaria	Komeco
176	Split tipo piso teto trifásico	60.000 BTUS	Superv. Pedagógica	Midea

177	Split tipo piso teto trifásico	48.000 BTUS	Sala 03	Komeco
178	Split tipo piso teto trifásico	60.000 BTUS	Lab. Línguas	Midea
179	Split tipo piso teto trifásico	48.000 BTUS	Sala 15	Komeco
180	Split tipo piso teto trifásico	24.000 BTUS	Sala 02	Fujitsu
181	Split tipo piso teto bifásico	24.000 BTUS	Sala de apoio	Komeco
182	Split tipo piso teto trifásico	60.000 BTUS	Lab. Ciências	Rheem
<b>CETAF-AJU</b>				<b>85</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA	LOCAL	MARCA
183	AR CONDICIONADO SPLIT	55.000 BTUS	LAB. DE ELETRONICA A	KOMEKO
184	AR CONDICIONADO SPLIT	36.000 BTUS	LAB. DE ELETRONICA B	COOLIX
185	AR CONDICIONADO SPLIT	18.000 BTUS	LAB. DE ELETRONICA C	MÍDIA
186	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	LAB. DE ELETRONICA C	COOLIX
187	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	LAB. DE ELETRICIDADE I	COOLIX
188	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	LAB. DE ELETRICIDADE J	KOMEKO
189	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	PROTOTIPAGEM	COOLIX
190	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	LAB. DE CLP-D(BLOCO DE ELETRONICA)	SPRINGER
191	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	SALA 01	KOMEKO
192	AR CONDICIONADO SPLIT	18.000 BTUS	AREA PEDAGOGICA-BL GESTÃO	KOMEKO
193	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	LAB. DE ELETRICIDADE A	COOLIX
194	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	LAB. DE ELETRICIDADE B	COOLIX
195	AR CONDICIONADO SPLIT	30.000 BTUS	LAB. DE ELETRICIDADE C	KOMEKO
196	AR CONDICIONADO SPLIT	30.000 BTUS	LAB. DE ELETRICIDADE C	KOMEKO
197	AR CONDICIONADO SPLIT	24.000 BTUS	LAB. DE ELETRICIDADE D	MEDEA
198	AR CONDICIONADO SPLIT	24.000 BTUS	LAB. DE ELETRICIDADE D	MEDEA
199	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	LAB. DE ELETRICIDADE F	KOMEKO
200	AR CONDICIONADO SPLIT	18.000 BTUS	LAB. DE ANALISE DE QUALIDADE DE ENERGIA	FUJITSU
201	AR CONDICIONADO SPLIT	36.000 BTUS	MULTIMEIOS	COOLIX
202	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	SENAI LAB	KOMEKO
203	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	BIBLIOTECA	COOLIX
204	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	SENAI LAB	COOLIX
205	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	SENAI LAB	KOMEKO
206	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	SALA 01	KOMEKO
207	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	SALA 02	KOMEKO
208	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	SALA 03	KOMEKO
209	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	SALA 04	KOMEKO
210	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	SALA 05	KOMEKO
211	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	SALA 06	KOMEKO
212	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	SALA 07	KOMEKO
213	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	SALA 08	KOMEKO
214	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	LAB. DE INFORMATICA G	KOMEKO

215	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	LAB. D DE ELETRONICA	KOMECO
216	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	LAB. DE MAQUINAS L	KOMECO
217	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	AREA PEDAGOGICA DO EBEP	KOMECO
218	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	SALA 01	COOLIX
219	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	SALA 02	COOLIX
220	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	SALA 03	RHEEM
221	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	SALA 04(LEGO)	COOLIX
222	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	SALA 05	COOLIX
223	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	LAB. A DE INFORMATICA	MEDEA
224	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	LAB. B DE INFORMATICA	MEDEA
225	AR CONDICIONADO SPLIT	36.000 BTUS	LABORATORIO C DO BLOCO DE GESTÃO	ELGIN
226	AR CONDICIONADO SPLIT	36.000 BTUS	LAB. D DE INFORMATICA	COOLIX
227	AR CONDICIONADO SPLIT	36.000 BTUS	LABORATÓRIO A DE AUTOMAÇÃO -BL GÁS	YORK
228	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	LAB. D DE INFORMATICA	MEDEA
229	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	SALA 06	KOMECO
230	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	SALA DOS INSTRUTORES	YORK
231	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	AREA PEDAGOGICA	YORK
232	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	GEP/SSE/LPE	KOMECO
233	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	GEP/SSE/LPE	KOMECO
234	AR CONDICIONADO SPLIT	36.000 BTUS	GEP/SSE/LPE	RHEEM
235	AR CONDICIONADO SPLIT	55.000 BTUS	LAB. CABEAMENTO	KOMECO
236	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	LAB. HARDWARE F	KOMECO
237	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	LAB. DE CLP C	KOMECO
238	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	LAB. DE AUTOMAÇÃO A	KOMECO
239	AR CONDICIONADO SPLIT	24.000 BTUS	PANIFICAÇÃO	RHEEM
240	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	SALA DE CORTE	RHEEM
241	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	MODULO 1	RHEEM
242	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	MODULO 2	RHEEM
243	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	MODULO ARTEFATOS EM COURO	RHEEM
244	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	MODULO DE APOIO	RHEEM
245	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	MODELAGEM	RHEEM
246	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	SALA 1	RHEEM
247	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	AUTOMAÇÃO B	KOMECO
248	AR CONDICIONADO SPLIT	12.000 BTUS	SALA DO REUNIÃO DA GRM	YORK
249	AR CONDICIONADO SPLIT	36.000 BTUS	GRM	FONTAINE
250	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	GRM	KOMECO
251	AR CONDICIONADO SPLIT	30.000 BTUS	SALA DE REUNIÃO - GESTÃO	KOMECO
252	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	CPD	ELGIN
253	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	ARQUIVO	KOMECO
254	AR CONDICIONADO SPLIT	7.000 BTUS	ANTIGA GEP/ SECRETARIA	KOMECO

255	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	ANTIGA GEP/LPE	KOMECCO
256	AR CONDICIONADO SPLIT	12.000 BTUS	GEP/ SALA DO GESTOR(GRM/GEP)	PHILCO
257	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	LABORATORIO DE ELETRICIDADE INDUSTRIAL G	KOMECCO
258	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	LABORATORIO DE ELETRICIDADE INDUSTRIAL H	KOMECCO
259	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	SUPERVISÃO	RHEEM
260	AR CONDICIONADO SPLIT	18.000 BTUS	SALA DA GESTORA/SUPERVISÃO	RHEEM
261	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	MATERIAL DIDATICO	KOMECCO
262	Central de Ar	20TR	AUDITORIO (CENTRAL DE AR)	HITACHI
263	AR CONDICIONADO SPLIT	9.000 BTUS	SALA DE REUNIÃO DA ANTIGA GEP	KOMECCO
264	AR CONDICIONADO SPLIT	7.500 BTUS	SALA DE REUNIÃO DA ANTIGA GEP	KOMECCO
265	AR CONDICIONADO SPLIT	12.000 BTUS	SENAI LAB	PHILCO
266	AR CONDICIONADO SPLIT	36.000 BTUS	SENAI LAB	PHILCO
267	AR CONDICIONADO SPLIT	36.000 BTUS	SECRETARIA	PHILCO
<b>CETCC</b>				<b>65</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA	LOCAL	MARCA
268	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	SALA DE REUNIÃO	YORK
269	AR CONDICIONADO HIAL	24.000 BTUS	SUPERVISÃO	RHEEM
270	AR CONDICIONADO SPLIT YOEA 36 FI UOR	36.000 BTUS	LAB. METROLOGIA	YORK
271	AR CONDICIONADO HIAL	24.000 BTUS	SALA DOS PROF ADM	YORK
272	AR CONDICIONADO HIAL	24.000 BTUS	FINANCEIRO	KOMECCO
273	AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO	60.000 BTUS	LABORAT. PNEUMATICA	KOMECCO
274	AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO	60.000 BTUS	LABORAT. ELETRICIDADE	KOMECCO
275	AR CONDICIONADO SPLIT CLP 36 CR IE	36.000 BTUS	SALA C AUTOMOTIVA	COOLIX
276	AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO	36.000 BTUS	SALA D AUTOMOTIVA	KOMECCO
277	AR CONDICIONADO SPLIT KOP 36 FCG1	36.000 BTUS	SALA F AUTOMOTIVA	KOMEKO
278	AR CONDICIONADO SPLIT KOP 36 FCG1	36.000 BTUS	SALA A AJUSTAGEM	KOMEKO
279	AR CONDICIONADO SPLIT KOP 36 FCG1	36.000 BTUS	SALA B AJUSTAGEM	KOMEKO
280	AR CONDICIONADO SPLIT KOP 36 FCG1	36.000 BTUS	SALA C AJUSTAGEM	KOMEKO
281	AR CONDICIONADO SPLIT KOP 36 FCG1	36.000 BTUS	SALA A MEC. MANUTENÇÃO	KOMEKO
282	AR CONDICIONADO SPLIT KOP 36 FCG1 AR	36.000 BTUS	SALA B MEC. MANUTENÇÃO	KOMEKO
283	CONDICIONADO SPLIT KOP 36 FCG1	36.000 BTUS	SALA C MEC. MANUTENÇÃO	KOMEKO
284	AR CONDICIONADO SPLIT HXC36A 16RP	36.000 BTUS	SALA 9	YORK
285	AR CONDICIONADO SPLIT	36.000 BTUS	SALA 8	COOLIX
286	AR CONDICIONADO SPLIT	36.000 BTUS	SALA 11	MIDEA
287	AR CONDICIONADO SPLIT	36.000 BTUS	SALA 10	COOLIX
288	AR CONDICIONADO HIAL MSE-18 CR	18.000 BTUS	SALA DE VIDEO	MIDEA
289	AR CONDICIONADO SPLIT TIPO PISO TETO	60.000 BTUS	LAB. DE SEGURANÇA	KOMECCO

290	AR CONDICIONADO SPLIT TIPO PISO TETO	60.000 BTUS	SALA 16	KOMECCO
291	AR CONDICIONADO HIALL YEA 24 FS ADK	24.000 BTUS	SALA 07	YORK
292	AR CONDICIONADO SPLIT KOP 48 FCG1	48.000 BTUS	BIBLIOTECA	KOMECCO
293	AR CONDICIONADO SPLIT KOP 48 FCG1	48.000 BTUS	BIBLIOTECA	KOMECCO
294	AR CONDICIONADO HXC36A 16RP	36.000 BTUS	PEDAGÓGICO	YORK
295	AR CONDICIONADO SPLIT YOEA 36 FS UDR	36.000 BTUS	SALA 03	YORK
296	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	MINI AUDITÓRIO	KOMECCO
297	AR CONDICIONADO CLP36CRIF CODIX	36.000 BTUS	OFICINA AUTOM. SALA A	MIDEA
298	AR CONDICIONADO CLP36CRIF	36.000 BTUS	OFICINA AUTOM. SL B - MESANINO	COOLIX
299	AR CONDICIONADO SPLIT	36.000 BTUS	USINAGEM CNC1	KOMECCO
300	AR CONDICIONADO SPLIT	36.000 BTUS	LAB. CAD CAN	YORK
301	AR CONDICIONADO SPLIT	36.000 BTUS	SALA A TORNEARIA	KOMECCO
302	AR CONDICIONADO SPLIT	36.000 BTUS	SALA B TORNEARIA	KOMECCO
303	AR CONDICIONADO SPLIT	12.000 BTUS	LAB. CAD CAN 2	KOMECCO
304	AR CONDICIONADO SPLIT	36.000 BTUS	MINI AUDITÓRIO	KOMECCO
305	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO KOP 48 FC G2	48.000 BTUS	SL SIMULADOR DE SOLDAGEM	KOMECCO
306	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO KOP 48 QC G2	48.000 BTUS	SALA D AJUSTAGEM	KOMECCO
307	AR CONDICIONADO HIALL KOS 18 FC 2HX	18.000 BTUS	LAB. CNC NOVO	KOMECCO
308	AR CONDICIONADO HIALL KOS 30 FC 2HX	36.000 BTUS	ARQUIVO	KOMECCO
309	AR CONDICIONADO SPLIT	36.000 BTUS	SALA A METALURGIA	KOMECCO
310	AR CONDICIONADO SPLIT	36.000 BTUS	SALA B METALURGIA	COOLIX
311	AR CONDICIONADO SPLIT	12.000 BTUS	SALA APOIO AJUSTAGEM	KOMECCO
312	AR CONDICIONADO HIALL	12.000 BTUS	SERVIDOR	MIDEA
313	AR CONDICIONADO HIALL	12.000 BTUS	SALA APOIO METALMECANICA	MIDEA
314	AR CONDICIONADO SPLIT	12.000 BTUS	HALL MINI AUDITÓRIO	LG
315	AR CONDICIONADO SPLIT	40.000 BTUS	HALL MINI AUDITÓRIO	KOMECCO
316	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO KOP 60 FC G2 A	60.000 BTUS	AUDITÓRIO TÉRREO	KOMECCO
317	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO KOP 60 FC G2 A	60.000 BTUS	AUDITÓRIO TÉRREO	KOMECCO
318	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO KOP 60 FC G2 A	60.000 BTUS	AUDITÓRIO TÉRREO	KOMECCO
319	AR CONDICIONADO SPLIT TIPO PAREDE	18.000 BTUS	SALA SERVIDOR 2	KOMECCO
320	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO	36.000 BTUS	SALA 01	KOMECCO
321	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO	36.000 BTUS	LAB. 12 INFORM	KOMECCO
322	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO	36.000 BTUS	SALA E AUTOMOTIVA	KOMECCO
323	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO	36.000 BTUS	LAB. 02 INFORM.	KOMECCO
324	AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO	60.000 BTUS	LABORT. HIDRAULICA	KOMECCO
325	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	SALA 13	YORK
326	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	SALA 14	MIDEA
327	AR CONDICIONADO SPLIT TIPO PISO TETO	60.000 BTUS	ATENDIMENTO	KOMECCO
328	AR CONDICIONADO 12.000 BTUs SPLIT HI-WALL	12.000 BTUS	PREDIO NOVO	--

329	AR CONDICIONADO 48.000 BTUs SPLIT PISO-TETO	48.000 BTUS	PREDIO NOVO	--
330	AR CONDICIONADO 36.000 BTUs SPLIT PISO-TETO	36.000 BTUS	PREDIO NOVO	--
331	AR CONDICIONADO 60.000 BTUs SPLIT PISO-TETO	60.000 BTUS	PREDIO NOVO	--
332	AR CONDICIONADO 18.000 BTUs SPLIT PISO-TETO	18.000 BTUS	SALA DO SERVIDOR	--
<b>GINÁSIO DE ESPORTES AUGUSTO FRANCO</b>				<b>17</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA	LOCAL	MARCA
333	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	SALA 01	CARRIER
334	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	SALA 02	CARRIER
335	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	SALA 03	KOMEKO
336	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	KOMEKO
337	AR CONDICIONADO SPLIT	36.000 BTUS	SECRETARIA	PHILCO
338	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	ÁREA PEDAGÓGICA	KOMEKO
339	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	SALA 04	KOMEKO
340	AR CONDICIONADO SPLIT	9.500 BTUS	COPA	KOMEKO
341	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	SALA 05	KOMEKO
342	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	SALA 06	KOMEKO
343	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	SALA 07	KOMEKO
344	AR CONDICIONADO SPLIT	36.000 BTUS	SALA 08	COOLIX
345	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	BIBLIOTECA	KOMEKO
346	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	SALA 09	KOMEKO
347	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	SALA 10	KOMEKO
348	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	SALA 11	CARRIER
349	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	SALA 12	CARRIER
<b>SCM - UNIDADES MÓVEIS</b>				<b>59</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA	LOCAL	MARCA
350	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	18.000 BTUS	U.M. Confecção 02	Komeco
351	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	18.000 BTUS	U.M. Confecção 02	Komeco
352	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	36.000 BTUS	U.M. Confecção 02	LG
353	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	36.000 BTUS	U.M. Confecção 02	LG
354	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	36.000 BTUS	U.M. Confecção 02	LG
355	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	18.000 BTUS	U.M. Informática 01	komeco
356	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	18.000 BTUS	U.M. Informática 01	komeco
357	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	18.000 BTUS	U.M. Informática 01	komeco
358	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	36.000 BTUS	U.M. Informática 01	LG
359	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	36.000 BTUS	U.M. Informática 01	LG
360	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	36.000 BTUS	U.M. DE eletricidade automativa	LG
361	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	36.000 BTUS	U.M. DE eletricidade automativa	LG



362	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	36.000 BTUS	U.M. DE eletricidade automativa	LG
363	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	36.000 BTUS	U.M. de Diesel	LG
364	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	36.000 BTUS	U.M. de Diesel	LG
365	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	36.000 BTUS	U.M. de Diesel	LG
366	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	36.000 BTUS	U.M. de Panificação 01	LG
367	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	36.000 BTUS	U.M. de Panificação 01	LG
368	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	36.000 BTUS	U.M. de Panificação 01	LG
369	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	36.000 BTUS	U.M. de Panificação 01	LG
370	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	33.000 BTUS	U.M. de Instalações elétricas	LG
371	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	33.000 BTUS	U.M. de Instalações elétricas	LG
372	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	33.000 BTUS	U.M. de Instalações elétricas	LG
373	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	33.000 BTUS	U.M. de Instalações elétricas	LG
374	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	33.000 BTUS	U.M. de Instalações eletroeletrônica 2	LG
375	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	33.000 BTUS	U.M. de Instalações eletroeletrônica 2	LG
376	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	33.000 BTUS	U.M. de Instalações eletroeletrônica 2	LG
377	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	33.000 BTUS	U.M. de Instalações eletroeletrônica 2	LG
378	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	18.000 BTUS	U.M. Mecânica de Motocicleta 1	LG
379	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	18.000 BTUS	U.M. Mecânica de Motocicleta 1	
380	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	18.000 BTUS	U.M. Alimentos	KOMECO
381	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	18.000 BTUS	U.M. Alimentos	KOMECO
382	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	18.000 BTUS	U.M. Alimentos	KOMECO
383	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	30.000 BTUS	U.M. Confecção 03	ELETROLUX
384	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	30.000 BTUS	U.M. Confecção 03	ELETROLUX
385	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	30.000 BTUS	U.M. Confecção 03	ELETROLUX
386	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	30.000 BTUS	U.M. Informática 02	SPRINGER
387	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	30.000 BTUS	U.M. Informática 02	SPRINGER
388	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	30.000 BTUS	U.M. Informática 02	SPRINGER
389	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	18.000 BTUS	U.M. Eletronica 1	LG
390	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	18.000 BTUS	U.M. Eletronica 1	LG
391	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	48.000 BTUS	U.M. Eletronica 1	MIDEA
392	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	36.000 BTUS	U.M. Panificação 2	LG
393	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	36.000 BTUS	U.M. Panificação 2	LG
394	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	36.000 BTUS	U.M. Panificação 2	LG
395	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	36.000 BTUS	U.M. Panificação 2	LG
396	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	12.000 BTUS	U.M. Confecção 1	GREE
397	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	12.000 BTUS	U.M. Confecção 1	GREE
398	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	12.000 BTUS	U.M. Confecção 1	GREE

399	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	18.000 BTUS	U.M. de Solda	LG
400	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	18.000 BTUS	U.M. de Solda	LG
401	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	33.000 BTUS	U.M. Couro e Calçado	LG
402	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	33.000 BTUS	U.M. Couro e Calçado	LG
403	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	33.000 BTUS	U.M. Couro e Calçado	LG
404	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	33.000 BTUS	U.M. Couro e Calçado	LG
405	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	36.000 BTUS	U.M. de Motocicleta 2	ELGIN
406	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	36.000 BTUS	U.M. de Motocicleta 2	ELGIN
407	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	36.000 BTUS	U.M. de Motocicleta 2	ELGIN
408	AR CONDICIONADO SPLIT 220v	36.000 BTUS	U.M. de Motocicleta 2	ELGIN
<b>COMPLEXO DESPORTIVO DO SESI</b>				<b>10</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>POTÊNCIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>MARCA</b>
409	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	SALA ADMINSTRATIVA	MIDEA
410	AR CONDICIONADO SPLIT	28.000 BTUS	SALA ADMINSTRATIVA	KOMEKO
411	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	PILATES 1	RHEEM
412	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	PILATES 1	CARRIER
413	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	PILATES 2	RHEEM
414	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	PILATES 2	CARRIER
415	AR CONDICIONADO SPLIT	9.000 BTUS	SERVIDOR	KOMEKO
416	AR CONDICIONADO SPLIT	12.000 BTUS	SALA DE REUNIAO	KOMEKO
417	AR CONDICIONADO SPLIT	35.000 BTUS	SALA DE GINASTICA	KOMEKO
418	AR CONDICIONADO SPLIT	35.000 BTUS	SALA DE GINASTICA	KOMEKO
<b>CRECHE DE SANTA ROSA</b>				<b>5</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>POTÊNCIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>MARCA</b>
419	SPLIT HI-WALL	12.000 BTUS	Sala de Administração	RHEEM
420	SPLIT HI-WALL	18.000 BTUS	Sala Multiuso	RHEEM
421	SPLIT HI-WALL	24.000 BTUS	Sala de Aula 2	RHEEM
422	SPLIT HI-WALL	24.000 BTUS	Sala de Aula 1	RHEEM
423	AR CONDICIONADO SPLIT	24.000 BTUS	Berçário	KOMEKO
<b>IND. DO CONHECIMENTO</b>				<b>2</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>POTÊNCIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>MARCA</b>
424	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO	KOMEKO
425	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO	KOMEKO
<b>CAT CARLOS CRUZ - ROBERTO SIMONSEM</b>				<b>41</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>POTÊNCIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>MARCA</b>
426	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	auditório	HITACHI
427	AR CONDICIONADO SPLIT	60.000 BTUS	auditório	HITACHI
428	AR CONDICIONADO SPLIT MOD. F220/3	60.000 BTUS	Sala dos professores	RHEEM



429	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	Laboratório de Informática	HITACHI
430	AR CONDICIONADO SPLIT	12.000 BTUS	Sala da Direção	ELGIN
431	AR CONDICIONADO SPLIT MOD. KOP48FC	48.000 BTUS	sala 07	KOMEKO
432	AR CONDICIONADO SPLIT	24.000 BTUS	Infraestrutura	RHEEM
433	AR CONDICIONADO SPLIT	48.000 BTUS	Secretaria	COOLIX
434	AR CONDICIONADO SPLIT MOD. KOP48FC	48.000 BTUS	Supervisão	KOMEKO
435	AR CONDICIONADO SPLIT	18.000 BTUS	Servidor	KOMEKO
436	AR CONDICIONADO SPLIT MOD. F220/3	60.000 BTUS	sala de reposição	RHEEM
437	AR CONDICIONADO SPLIT MOD. KOP48FC	48.000 BTUS	sala 01	KOMEKO
438	AR CONDICIONADO SPLIT MOD. KOP48FC	48.000 BTUS	sala 02	KOMEKO
439	AR CONDICIONADO SPLIT MOD. KOP48FC	48.000 BTUS	sala 03	KOMEKO
440	AR CONDICIONADO SPLIT MOD. KOP48FC	48.000 BTUS	sala 04	KOMEKO
441	AR CONDICIONADO SPLIT MOD. KOP48FC	48.000 BTUS	sala 05	KOMEKO
442	AR CONDICIONADO SPLIT MOD. KOP48FC	48.000 BTUS	sala 06	KOMEKO
443	AR CONDICIONADO SPLIT MOD. KOP48FC	48.000 BTUS	sala 08	KOMEKO
444	AR CONDICIONADO SPLIT MOD. KOP48FC	48.000 BTUS	sala 09	KOMEKO
445	AR CONDICIONADO SPLIT MOD. KOP48FC	48.000 BTUS	sala 10	KOMEKO
446	AR CONDICIONADO SPLIT MOD. KOP48FC	48.000 BTUS	sala 11	KOMEKO
447	AR CONDICIONADO SPLIT MOD. KOP48FC	48.000 BTUS	sala 12	KOMEKO
448	AR CONDICIONADO SPLIT MOD. KOP48FC	48.000 BTUS	sala 13	KOMEKO
449	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO	58.000 BTUS	sala 14	FONTAINE
450	AR CONDICIONADO SPLIT MOD. F220/3	60.000 BTUS	sala 15	RHEEM
451	AR CONDICIONADO SPLIT MOD. F220/3	60.000 BTUS	sala 16	RHEEM
452	AR CONDICIONADO SPLIT MOD. F220/3	60.000 BTUS	sala 17	RHEEM
453	AR CONDICIONADO SPLIT MOD. F220/3	60.000 BTUS	sala 18	RHEEM
454	AR CONDICIONADO 58.000 BTU'S SPLIT PISO-	58.000 BTUS	sala 19	CARRIER
455	AR CONDICIONADO 58.000 BTU'S SPLIT PISO-	58.000 BTUS	sala 20	CARRIER
456	AR CONDICIONADO 58.000 BTU'S SPLIT PISO-	58.000 BTUS	sala 21	CARRIER
457	AR CONDICIONADO 58.000 BTU'S SPLIT PISO-	58.000 BTUS	sala 22	CARRIER
458	AR CONDICIONADO 58.000 BTU'S SPLIT PISO-	58.000 BTUS	sala 23	CARRIER
459	AR CONDICIONADO 58.000 BTU'S SPLIT PISO-	58.000 BTUS	sala 24	CARRIER
460	AR CONDICIONADO 58.000 BTU'S SPLIT PISO-	58.000 BTUS	sala 25	CARRIER
461	AR CONDICIONADO 58.000 BTU'S SPLIT PISO-	58.000 BTUS	sala 26	CARRIER
462	AR CONDICIONADO 58.000 BTU'S SPLIT PISO-	58.000 BTUS	sala 27	CARRIER
463	AR CONDICIONADO 58.000 BTU'S SPLIT PISO-	58.000 BTUS	Laboratório de Ciências	CARRIER
464	AR CONDICIONADO 58.000 BTU'S SPLIT PISO-	58.000 BTUS	Lego	CARRIER
465	AR CONDICIONADO 58.000 BTU'S SPLIT PISO-	58.000 BTUS	Biblioteca 01	CARRIER
466	AR CONDICIONADO 58.000 BTU'S SPLIT PISO-	58.000 BTUS	Biblioteca 02	CARRIER
<b>CAT PAULO FIGUEIREDO - GUADALUPE</b>				<b>39</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA	LOCAL	MARCA
467	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	24.000 BTUS	SALA DOS PROFESSORES/ INFRAESTRUTURA	KOMEKO

468	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	36.000 BTUS	SALA DE AULA 1	RHEEM
469	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	SALA DE AULA 2	RHEEM
470	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	BRINQUEDOTECA	RHEEM
471	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	SALA DE REFORÇO	RHEEM
472	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	REFORÇO	RHEEM
473	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	SALA DE AULA 5	RHEEM
474	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	SALA DE AULA 6	RHEEM
475	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	SALA DE AULA 7	RHEEM
476	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	SALA DE AULA 8	RHEEM
477	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	18.000 BTUS	SALA DE PSICOLOGIA	RHEEM
478	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	24.000 BTUS	ADMINISTRATIVO	RHEEM
479	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	24.000 BTUS	COORDENAÇÃO	RHEEM
480	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	24.000 BTUS	DIRETORIA	RHEEM
481	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	AUDITÓRIO	RHEEM
482	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	AUDITÓRIO	RHEEM
483	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	AUDITÓRIO	RHEEM
484	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	AUDITÓRIO	RHEEM
485	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	SALA 9/LAB. INFORMÁTICA	KOMEKO
486	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	SALA DE AULA 10	KOMEKO
487	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	SALA DE AULA 11	KOMEKO
488	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	SALA DE AULA 12	KOMEKO
489	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	SALA DE AULA 13	KOMEKO
490	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	SALA DE AULA 14	KOMEKO
491	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	SALA DE AULA 15	KOMEKO
492	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	SALA DE AULA 16	KOMEKO
493	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	BIBLIOTECA	RHEEM
494	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	BIBLIOTECA	RHEEM
495	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	36.000 BTUS	SALA DOS PROFESSORES ANEXO 2	RHEEM
496	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	LAB. DE INFORMÁTICA 02	COOLIX
497	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	60.000 BTUS	SALA DE AULA 17	CARRIER
498	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	60.000 BTUS	SALA DE AULA 18	CARRIER
499	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	60.000 BTUS	SALA DE AULA 19	CARRIER
500	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	60.000 BTUS	SALA DE AULA 20	CARRIER
501	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	60.000 BTUS	SALA DE AULA 21	CARRIER
502	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	60.000 BTUS	SALA DE AULA 22	CARRIER
503	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	60.000 BTUS	SALA DE AULA 23	CARRIER
504	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	60.000 BTUS	SALA DE AULA 24	CARRIER
505	AR-CONDICIONADO SPLIT TETO	48.000 BTUS	SALA DOS PROFESSORES	KOMEKO

UOP - SESINHO

5

ITEM	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA	LOCAL	MARCA
------	-----------	----------	-------	-------



**PELO FUTURO DO TRABALHO**

506	Ar condicionado Split	48.000 BTUS	Secretaria	Rheem
507	Ar condicionado Split	48.000 BTUS	Servidor	Rheem
508	Ar condicionado Split	48.000 BTUS	Lab informática	Komeco
509	Ar condicionado Split	30.000 BTUS	Supervisão pedagógica	Komeco
510	Ar condicionado Split	48.000 BTUS	Biblioteca	Rheem

## ANEXO IV

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO Sesi-DR/SE Nº. XX/XXXX**

**CONTRATO Nº XX/XXXX FIRMADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.789.474/0001-52, com sede e foro na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Ed. “Albano Franco”, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Sr. Eduardo Prado de Oliveira**, portador do CPF n.º 016.045.895-15, como Diretor Regional do Sesi-DR/SE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme Proposta da CONTRATADA mediante **CONVITE nº 01/2021 – SISTEMA FIES** e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi além das cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviço de manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado das Unidades do Sesi-DR/SE como também serviço de desinstalação e instalação, sob demanda, nos municípios de Aracaju/SE, Estância/SE e Santa Rosa de Lima/SE** conforme tabela do Item 3.1 e Anexo I deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços deverão ser executados durante **12 (doze) meses**, nos endereços indicados abaixo, respeitando os dias e horários estabelecidos:

**Sesi-DR/SE**

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

- **Sede do Sesi-DR/SE**  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Centro Administrativo Dr. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju –SE
- **Centro de Saúde Maria Virginia Leite Franco**  
Rua Jane Bonfim, s/nº, Bairro Santos Dumont, Aracaju – SE.

- **CEFEM – Centro de Educação do Ensino Fundamental e Médio Jair Meneguelli**  
Av. Tancredo Neves, 5600, Bairro América, Aracaju – SE.
- **Escola de Ensino Fundamental Roberto Simonsen**  
Rua Pará, s/nº, Bairro 18 do Forte, Aracaju – SE.
- **Centro Educacional Sesinho**  
Av. Simeão Sobral, nº 301, Bairro Industrial, Aracaju – SE.
- **Escola de Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora de Guadalupe**  
Rua do Pompeu, nº 145, Bairro Centro, Estância – SE.
- **Escola de Ensino Fundamental e Médio João Batista Rocha**  
Rua Raimundo Silveira Souza, nº 512, Bairro Centro, Estância – SE.
- **Complexo Desportivo do Sesi**  
Rua João Ávila Neto, s/nº, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju – SE.
- **Ginásio de Esportes Augusto Franco - Aracaju**  
Av. Caçula Barreto, nº 401, Bairro Farolândia, Aracaju – SE.
- **Creche Maria Celi Prado de Oliveira**  
Av. Filadelfo Alves de Lima, s/nº, Bairro Centro, Santa Rosa de Lima – SE.
- **Indústria do Conhecimento**  
Praça Antônio Dantas do Prado, s/nº, Bairro Centro, Santa Rosa de Lima – SE.

2.1.1. Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir a prestação do serviço objeto deste contrato são de responsabilidade da Contratada, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

2.1.2. O fornecedor responderá por quaisquer danos causados diretamente ao Sesi-DR/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço.

2.2. Os 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pela Contratante, são:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.3. Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações constantes na tabela do **Item 3.1 e Anexo I** deste instrumento. Se a Contratada executar serviços a ela adjudicados, com especificações diferentes, o SESI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição da contratada para substituição.

2.4. Os serviços mesmo que executados e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

2.5. Será considerada como recusa formal da Contratada a não execução dos serviços após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SESI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pela contratada, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SESI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo.

2.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de quantitativo que, a critério do SESI-DR/SE, se façam necessários nos serviços objeto deste contrato, até o limite estabelecido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global estimado do contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, e será pago de acordo com o quantitativo de serviços prestados em cada mês, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado do SESI-DR/SE referente a limpeza (retirar o aparelho para jateamento e após feito recolocar no local) dos filtros e das unidades evaporadora e condensadora com produtos antibactericidas e jateamento com água, em Aracaju, Estância e Santa Rosa de Lima.	UN	478		
2	Serviço de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.	UN	10		
3	Serviço de instalação de aparelhos de ar-condicionado com substituição de tubulação de cobre, com até 6 metros, reoperação de gás, calços de borracha e serviço de drenagem com utilização de cano PVC, joelho e canaletas.	UN	10		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$):</b>					

**OBS.:** Os preços da tabela acima devem ser apresentados em Reais (R\$);

#### **LEGENDA:**

**UN - Unidade**

3.1.1. As quantidades apresentadas na tabela acima são estimativas, não obrigado o SESI-DR/SE a solicitá-las em sua totalidade.

**3.2.** A Contratada deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Unidade do Sesi-DR/SE e entregá-las até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação do serviço.

**3.2.1.** Não serão recebidas Notas Fiscais emitidas entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

**3.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter referência ao presente contrato, Razão Social, CNPJ, Banco, Agência e Conta Corrente da contratada para quitação, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

**3.4.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**3.4.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

**3.4.3.** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**3.4.4.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica.

**3.5.** As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**3.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o INPC da Fundação Getúlio Vargas.

**3.7.** O Sesi-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

**3.8.** O Sesi-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada nos termos deste contrato.

**3.9.** Havendo necessidade de reajuste de preço fixado, a Contratada poderá solicitar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que justificado, o qual deverá ser analisado pela Direção Regional, podendo ou não ser aprovado. Durante essa solicitação os preços praticados vigentes deverão ser mantidos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de **12 (doze) meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante Termo Aditivo e a critério das partes, conforme Regulamento de Contratos e Licitações do Sesi.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES**

5.1. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

5.2. A multa a que se refere o item acima não impede que o Sesi-DR/SE rescinda unilateralmente o ato e aplique outras sanções previstas no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Sesi-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I - Advertência desde que a Contratada tenha sido comunicada por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo Sesi-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pela Contratante;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a segunda advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do Sesi (SENAI e FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto do Contrato;

b) Se a Contratada apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, durante a execução do contrato;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do Sesi (SENAI e FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando a Contratada tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;



b) quando a Contratada demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do Sesi em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando a Contratada praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos do contrato.

**5.4.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II;

**5.5.** A sanção estabelecida no inciso IV deste contrato será aplicada pela Diretoria Regional do Sesi, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**5.6.** Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas dará direito ao Sesi-DR/SE de rescindir o contrato por culpa da Contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**6.1.** O inadimplemento das cláusulas dispostas neste instrumento dará ao Sesi-DR/SE o direito de rescindir o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a Contratada pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e da prestação dos serviços.

**6.2.** Ficará também rescindido o presente Contrato nos seguintes casos:

**6.2.1.** Falência ou liquidação da Contratada;

**6.2.2.** Concordata ou incorporação da Contratada a outra firma ou empresa, ou ainda, fusão da Contratada com outra firma ou empresa, sem prévia concordância do Contratante;

**6.2.3.** Cessão do Contrato ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

**6.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**6.4.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o Sesi-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova Licitação, ou contratar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em prestar os serviços nas mesmas condições do Licitante vencedor.

**6.5.** Fica assegurado desde já o contraditório e ampla defesa com os meios de recurso a ela inerentes.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

7.1. A Contratada deverá cumprir, durante a vigência deste contrato, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado do contrato com a sustação imediata de qualquer desembolso.

## CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão custeadas com os recursos consignados nas seguintes contas:

### SEDE

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380204

**Classe de Valor:** 040101010101

**Conta Orçamentária:** 3.1010611002

### CEFEM

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380401

**Classe de Valor:** 030310010101

**Conta Orçamentária:** 3.1010611002

### ROBERTO SIMONSEN

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380402

**Classe de Valor:** 030310010101

**Conta Orçamentária:** 3.1010611002

### SESINHO

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380403

**Classe de Valor:** 030310010101

**Conta Orçamentária:** 3.1010611002

### GUADALUPE

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380405

**Classe de Valor:** 030310010101

**Conta Orçamentária:** 3.1010611002

### JOÃO BATISTA DA ROCHA

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380406

**Classe de Valor:** 030310010101

**Conta Orçamentária:** 3.1010611002

### CENTRO DE SAÚDE

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380412

**Classe de Valor:** 030403100101

**Conta Orçamentária:** 3.1010611002

### COMPLEXO DESPORTIVO

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380413

**Classe de Valor:** 030403100101

**Conta Orçamentária:** 3.1010611002

### GINÁSIO ARACAJU

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380414

**Classe de Valor:** 030601030701

**Conta Orçamentária:** 3.1010611002

### CRECHE

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380423

**Classe de Valor:** 030301010101

**Conta Orçamentária:** 3.1010611002

### INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380410

**Classe de Valor:** 030307010301

**Conta Orçamentária:** 3.1010611002

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Elegem as partes, o foro da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe para dirimir as dúvidas e/ou questões oriundas da interpretação e execução do presente Contrato.



PELO FUTURO DO TRABALHO

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a seguir.

Aracaju – SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

---

**(Representante Legal)**  
(CONTRATADA)

---

**Eduardo Prado de Oliveira**  
Diretor Regional do  
SESI-DR/SE

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**

**ANEXO I DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/XXXX**

**ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**

1. Os serviços cotados serão executados durante 12 (doze) meses;
2. Cronograma mensal emitido pelas Unidades do Sesi-DR/SE, indicando os locais e os aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações e relação dos equipamentos;
3. A empresa contratada arcará com todas as despesas referentes ao fornecimento da mão de obra para execução do serviço, inclusive com as de cunho previdenciário e trabalhista, que correrão por sua conta e riscos exclusivos, como também é de sua responsabilidade todos os custos diretos e indiretos, custo de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização, estando incluídos nos preços unitários propostos;
4. Vão ser realizadas 2 (duas) manutenções em cada aparelho de ar-condicionado em um intervalo de realização de 6 (seis) meses
5. Os serviços serão realizados nos municípios de Aracaju, Estância e Santa Rosa de Lima;
6. Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações dispostas na descrição do serviço;
7. O serviço mesmo que executado e recebido ficará sujeito à reparação ou substituição pela Contratada desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;
8. Após o final de cada serviço realizado deverá ser emitido um laudo técnico do equipamento, ficando uma via na Unidade onde foi executado o serviço.
9. Para realização do serviço, o local no qual o aparelho está instalado deverá ser isolado. Após a realização, o local deverá ser entregue nas mesmas condições de limpeza em que se encontrava, sem resíduos.

Aracaju – SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

---

**(Representante Legal)**  
**(CONTRATADA)**

---

**Eduardo Prado de Oliveira**  
Diretor Regional do  
SESI-DR/SE

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**

## ANEXO V

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SENAI-DR/SE Nº. XX/XXXX**

**CONTRATO Nº XX/XXXX FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede e foro na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Ed. “Albano Franco”, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Sr. Eduardo Prado de Oliveira**, portador do CPF n.º 016.045.895-15, como Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE, e pelo **Sr. Paulo Sérgio de Andrade Bergamini**, portador do CPF n.º 011.102.038-70, como Diretor Regional do SENAI-DR/SE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme Proposta da CONTRATADA mediante **CONVITE nº 01/2021 – SISTEMA FIES** e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI além das cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviço de manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado das Unidades do SENAI-DR/SE como também serviço de desinstalação e instalação, sob demanda, nos municípios de Aracaju/SE e Estância/SE**, conforme tabela do Item 3.1 e Anexo I deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços deverão ser executados durante **12 (doze) meses**, nos endereços indicados abaixo, respeitando os dias e horários estabelecidos:

**SENAI-DR/SE**

Dias e horários para entrega: segunda à sexta-feira - 7h às 11h / 13h às 15h.

- **Sede do SENAI-DR/SE**  
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Centro Administrativo Dr. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju –SE
- **CETAF-AJU – Centro de Educação e Tecnologia Albano Franco - Aracaju**  
Av. Tancredo Neves, nº 2001, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju – SE.
- **CETAF-EST – Centro de Educação e Tecnologia Albano Franco - Estância**  
Rua Raimundo Silveira Souza, nº 512, Bairro Centro, Estância – SE.

- **CETCC – Centro de Educação e Tecnologia Coelho e Campos**  
Rua Propriá, nº 201, Bairro Centro, Aracaju – SE.
- **CETICC – Centro de Educação e Tecnologia Integrado da Construção Civil**  
Av. Tancredo Neves, nº 5600, Bairro América, Aracaju – SE.

2.1.1. Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir a prestação do serviço objeto deste contrato são de responsabilidade da Contratada, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

2.1.2. O fornecedor responderá por quaisquer danos causados diretamente ao SENAI-DR/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço.

2.2. Os 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pela Contratante, são:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.3. Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações constantes na tabela do **Item 3.1 e Anexo I** deste instrumento. Se a Contratada executar serviços a ela adjudicados, com especificações diferentes, o SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição da contratada para substituição.

2.4. Os serviços mesmo que executados e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

2.5. Será considerada como recusa formal da Contratada a não execução dos serviços após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pela contratada, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo.

2.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de quantitativo que, a critério do SENAI-DR/SE, se façam necessários nos serviços objeto deste contrato, até o limite estabelecido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global estimado do contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, e será pago de acordo com o quantitativo de serviços prestados em cada mês, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado do SENAI-DR/SE referente a limpeza (retirar o aparelho para jateamento e após feito recolocar no local) dos filtros e das unidades evaporadora e condensadora com produtos antibactericidas e jateamento com água, em Aracaju e Estância.	UN	542		
2	Serviço de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.	UN	10		
3	Serviço de instalação de aparelhos de ar-condicionado com substituição de tubulação de cobre, com até 6 metros, reoperação de gás, calços de borracha e serviço de drenagem com utilização de cano PVC, joelho e canaletas.	UN	10		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$):</b>					

**OBS.:** Os preços da tabela acima devem ser apresentados em Reais (R\$);

**LEGENDA:**

UN - Unidade

**3.1.1.** As quantidades apresentadas na tabela acima são estimativas, não obrigado o SENAI-DR/SE a solicitá-las em sua totalidade.

**3.2.** A Contratada deverá emitir 1 (uma) Nota Fiscal para cada Unidade do SENAI-DR/SE e entregá-las até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação do serviço.

**3.2.1. Não serão recebidas Notas Fiscais emitidas entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês.**

**3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

**3.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter referência ao presente contrato, Razão Social, CNPJ, Banco, Agência e Conta Corrente da contratada para quitação, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

**3.4.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**3.4.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

**3.4.3.** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;



3.4.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica.

3.5. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o INPC da Fundação Getúlio Vargas.

3.7. O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

3.8. O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada nos termos deste contrato.

3.9. Havendo necessidade de reajuste de preço fixado, a Contratada poderá solicitar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que justificado, o qual deverá ser analisado pela Direção Regional, podendo ou não ser aprovado. Durante essa solicitação os preços praticados vigentes deverão ser mantidos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de **12 (doze) meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante Termo Aditivo e a critério das partes, conforme Regulamento de Contratos e Licitações do SENAI.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES**

5.1. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

5.2. A multa a que se refere o item acima não impede que o SENAI-DR/SE rescinda unilateralmente o ato e aplique outras sanções previstas no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I - Advertência desde que a Contratada tenha sido comunicada por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pela Contratante;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a segunda advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto do Contrato;

b) Se a Contratada apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, durante a execução do contrato;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando a Contratada tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando a Contratada demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando a Contratada praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos do contrato.

**5.4.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II;

**5.5.** A sanção estabelecida no inciso IV deste contrato será aplicada pela Diretoria Regional do SENAI, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**5.6.** Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas dará direito ao SENAI-DR/SE de rescindir o contrato por culpa da Contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**6.1.** O inadimplemento das cláusulas dispostas neste instrumento dará ao SENAI-DR/SE o direito de rescindir o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a Contratada pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e da prestação dos serviços.

**6.2.** Ficará também rescindido o presente Contrato nos seguintes casos:

**6.2.1.** Falência ou liquidação da Contratada;

**6.2.2.** Concordata ou incorporação da Contratada a outra firma ou empresa, ou ainda, fusão da Contratada com outra firma ou empresa, sem prévia concordância do Contratante;

**6.2.3.** Cessão do Contrato ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

**6.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**6.4.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova Licitação, ou contratar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em prestar os serviços nas mesmas condições do Licitante vencedor.

**6.5.** Fica assegurado desde já o contraditório e ampla defesa com os meios de recurso a ela inerentes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**7.1.** A Contratada deverá cumprir, durante a vigência deste contrato, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado do contrato com a sustação imediata de qualquer desembolso.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão custeadas com os recursos consignados nas seguintes contas:

#### SEDE

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380204

**Classe de Valor:** 040101010101

**Conta Orçamentária:** 31010611002

#### CETAF-EST

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380403

**Classe de Valor:** 030710010101

**Conta Orçamentária:** 31010611002

#### CETCC

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380402

**Classe de Valor:** 030710010101

**Conta Orçamentária:** 31010611002

#### CETAF-AJU

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380404

**Classe de Valor:** 030710010101

**Conta Orçamentária:** 31010611002

#### SCM

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380407

**Classe de Valor:** 030303020201

**Conta Orçamentária:** 31010611002

#### CETICC

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380405

**Classe de Valor:** 030710010101

**Conta Orçamentária:** 31010611002

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9.1.** Elegem as partes, o foro da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe para dirimir as dúvidas e/ou questões oriundas da interpretação e execução do presente Contrato.



**PELO FUTURO DO TRABALHO**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a seguir.

Aracaju – SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

---

**Paulo Sergio de Andrade Bergamini**  
Diretor Regional do  
SENAI-DR/SE

---

**Eduardo Prado de Oliveira**  
Presidente do Conselho Regional do  
SENAI-DR/SE

---

**(Representante Legal)**  
(CONTRATADA)

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**

**ANEXO I DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/XXXX**

**ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**

1. Os serviços cotados serão executados durante 12 (doze) meses;
2. Cronograma mensal emitido pelas Unidades do SENAI-DR/SE, indicando os locais e os aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações e relação dos equipamentos;
3. A empresa contratada arcará com todas as despesas referentes ao fornecimento da mão de obra para execução do serviço, inclusive com as de cunho previdenciário e trabalhista, que correrão por sua conta e riscos exclusivos, como também é de sua responsabilidade todos os custos diretos e indiretos, custo de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização, estando incluídos nos preços unitários propostos;
4. Vão ser realizadas 2 (duas) manutenções em cada aparelho de ar-condicionado em um intervalo de realização de 6 (seis) meses
5. Os serviços serão realizados nos municípios de Aracaju e Estância;
6. Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações dispostas na descrição do serviço;
7. O serviço mesmo que executado e recebido ficará sujeito à reparação ou substituição pela Contratada desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;
8. Após o final de cada serviço realizado deverá ser emitido um laudo técnico do equipamento, ficando uma via na Unidade onde foi executado o serviço.
9. Para realização do serviço, o local no qual o aparelho está instalado deverá ser isolado. Após a realização, o local deverá ser entregue nas mesmas condições de limpeza em que se encontrava, sem resíduos.

Aracaju – SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

---

**Paulo Sergio de Andrade Bergamini**  
Diretor Regional do  
SENAI-DR/SE

---

**Eduardo Prado de Oliveira**  
Presidente do Conselho Regional do  
SENAI-DR/SE

---

**(Representante Legal)**  
**(CONTRATADA)**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**



**PELO FUTURO DO TRABALHO**